

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 009/2020**

Ref.: MPRJ nº 2020.00727698

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de abuso de poder político – artigo 22 da LC 64/90. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio” para ajuizamento de AIJE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados, e que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Promotoria de Justiça de Laje do Muriaé, o qual informa possível abuso de poder político, consistentes na marcação direcionada de procedimentos médicos e oferta de benefícios assistenciais com fins eleitoreiros;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir maiores informações sobre os fatos noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Encaminhe-se**, via e-mail, cópia digitalizada da presente portaria ao CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
3. **Notifique-se, via AR**, RONEIS FERREIRA QUINTA, no mesmo endereço indicado por Mariza Ferreira Raimundo, para oitiva presencial, nesta Promotoria de Justiça, no dia 24/11/2020, às 14:30h.

Miracema, 29 de Outubro de 2020.

Ana Luiza Lima Fazza
Promotora de Justiça
Mat. 7889